



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 125/2013

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 20 / 02 / 2014

N.º 6913 Pág. C9

_____ Caderno:

LEI 2.426, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Introduz alterações na redação da Lei Municipal 2.041/2011, de 18/10/2011, a qual autoriza o Executivo Municipal a outorgar mediante processo licitatório a CONCESSÃO DE USO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.041/2011, de 18/10/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....

§1º A empresa concessionária deverá promover a reforma da estrutura já existente, e a manutenção da praça do entorno da capela, bem como edificar, com recursos próprios, outra capela anexa existente, com área de 291,62m² (duzentos e noventa e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), seguindo projeto a ser definido pelo Departamento de Obras e Viação – Divisão de Engenharia do Município, juntamente com a concessionária."

Art. 2º O artigo 5º da Lei da Lei Municipal nº 2.041/2011, de 18/10/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º As 02 (duas) capelas serão de uso público, ressalvado o direito de a concessionária cobrar uma taxa pelo uso da estrutura da área ampliada, de no máximo 10 (dez) UFI's por funeral, valor que será reajustado em conformidade com o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou infração aplicável, anualmente."

Art. 3º O Art. 7º da Lei Municipal nº 2.041/2011, de 18/10/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º A concessionária deverá dar início às obras de reforma das capelas e ampliação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de concessão, salvo motivos justificáveis."

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos deztois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/2/2014).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal